DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Servico Autonomo de Agua e Esgoto - SAAE	4
Licitações e Contratos	4
Atas de registro de preço	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº 3042, de 28 de janeiro de 2020

"Dispõe sobre critérios para atribuição, jornada de trabalho e substituições de docentes da Diretoria da Divisão de Educação do município para o ano letivo de 2020".

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. - Para fins de atribuição de classes/aulas, os docentes efetivos municipais, no mesmo campo de atuação das classes ou das aulas a serem atribuídas, serão classificados de acordo com o tempo de serviço no magistério público municipal.

Art. 2º - Os docentes afastados do Estado para a municipalização por meio de Convênio assinado com a Secretaria de Estado da Educação, no mesmo campo de atuação das classes ou das aulas a serem atribuídas, serão classificados de acordo com a contagem de tempo e títulos na Unidade Escolar conforme anexo I, enviado a Diretoria da Divisão de Educação pela escola sede Estadual.

Art. 3º - Na atribuição de classes da Rede Municipal de Educação, será obedecida a seguinte ordem para a Educação Infantil:

I – Professores Efetivos municipais de acordo com o artigo 1º;

II – Professores efetivos municipais ingressantes, obedecendo a ordem de classificação em concurso público;

III – Professores temporários municipais, aprovados em Processo Seletivo para o ano de 2020.

Art. 4º - Na atribuição de classes/aulas da Rede Municipal de Educação, será obedecida a seguinte ordem para o Ensino Fundamental:

I- Professores efetivos municipais admitidos em concurso público em 2012;

II – Professores efetivos afastados do Estado para a municipalização por meio de Convênio com a Secretaria de Estado da Educação;

III – Professores efetivos municipais admitidos a partir de 2013;

IV – Professores efetivos municipais ingressantes, obedecendo a ordem de classificação em concurso público;

V – Professores temporários municipais, aprovados em Processo Seletivo para o ano de 2020.

Art. 5º - A atribuição de classes/ aulas para o Ensino Fundamental acontecerá no dia 03 de Fevereiro, às 8 horas na EMEF "Olavo Bilac", situada a Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 155 – Centro/ Pirajuí, São Paulo.

Art. 6º - A atribuição de classes para a Educação Infantil acontecerá no dia 03 de Fevereiro, às 14 horas na EMEF "Olavo Bilac", situada a Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 155 – Centro/ Pirajuí, São Paulo.

Art. 7º - O professor que não puder comparecer no dia da atribuição de classes/aulas por motivos de foro intimo ou atestado médico, deverá nomear um representante legal por meio de procuração simples, com firma devidamente reconhecida em cartório.

Parágrafo único – O professor que não tiver um representante legal nomeado e presente no ato da atribuição; professores afastados sem remuneração e docentes realocados, terão suas salas atribuídas pela Diretora da Divisão de Educação.

Art. 8º - Os ocupantes de empregos docentes ficam sujeitos as seguintes jornadas de trabalho:

I – Jornada Reduzida de Trabalho Docente;

II – Jornada Parcial de Trabalho Docente;

III – Jornada Básica de Trabalho Docente;

IV – Jornada Suplementar de Trabalho Docente.

Art. 9º-A jornada semanal de trabalho docente é

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

constituída de horas em atividades com alunos, de Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC) e de Horas de Trabalho Pedagógico em local de Livre escolha (HTPL), com exceção da jornada REDUZIDA de trabalho docente que é constituída apenas de horas de atividades com os alunos, a saber:

I – JORNADA REDUZIDA DE TRABALHO DOCENTE, COMPOSTA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, SENDO:

a) 20 (vinte) horas em atividades com alunos, sempre no espaço físico da Unidade Escolar onde o professor docente estiver lotado.

II – JORNADA PARCIAL DE TRABALHO DOCENTE, COMPOSTA DE 25 (VINTE E CINCO) HORAS SEMANAIS, SENDO:

a) 20 (vinte) horas em atividades com alunos, sempre no espaço físico da Unidade Escolar onde o professor docente estiver lotado;

b) 02 (duas) Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC);

c) 03 (três) Horas de Trabalho Pedagógico Livre (HTPL).

III – JORNADA BÁSICA DE TRABALHO DOCENTE, COMPOSTA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS, SENDO:

a) 25 (vinte e cinco) horas em atividades com alunos, sempre no espaço físico da Unidade Escolar onde o professor docente estiver lotado;

b) 02 (duas) Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC);

c) 03 (três) Horas de Trabalho Pedagógico Livre (HTPL).

IV – JORNADA SUPLEMENTAR DE TRABALHO DOCENTE:

Entende-se por carga suplementar de trabalho o número de horas fixas prestadas pelo docente durante o ano, além daquelas já estipuladas para a jornada de trabalho a que estiver sujeito.

Art. 10º - As aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo das Escolas Municipais de Ensino Fundamental ficam assim determinadas:

a) EMEF “Coronel Joaquim de Toledo Piza e Almeida” às segundas-feiras, no horário das 17h15min às 18h55min;

b) EMEF “Olavo Bilac” às terças-feiras, no horário das 17h15min às 18h55min;

Artigo 11º -As aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo das Escolas Municipais de Educação Infantil ficam assim determinadas:

a) CEMEI “Primeiros Passos”, CEMEI “Padre Godofredo Scheppers”, CEMEI “Padre João Schuur”, EMEI “Maria Zilda Gamba Natel”, EMEI “Jardim Eldorado, CRECHE “Cícero Candido de Souza”(Distrito de Pradínia) e CEMEI “Profª a Stelângela Pfeifer Inforzato Gaviola” às quartas-feiras, no horário das 17h15min às 18h55min;

Artigo 12º - As Horas de Trabalho Pedagógico Livre, em local de livre escolha pelo docente destinam-se a preparação e avaliação do trabalho didático, a colaboração com a administração da escola, ao preenchimento de documentos pertinentes a sala de aula, entre eles a caderneta escolar e o mapa de sondagem de hipótese de escrita, a articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.

Artigo 13º - Na hipótese de acumulação de cargos ou empregos, a carga horária total não poderá ultrapassar o limite de 64 (sessenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo único – A acumulação de cargos ou empregos será permitida nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Artigo 14º - Observados os requisitos legais, haverá substituição durante o impedimento legal e temporário dos profissionais do magistério da Educação Municipal.

§ 1º - A substituição deverá ser exercida por docentes efetivos do mesmo cargo, classificados na Diretoria da Divisão de Educação mediante contagem de tempo de serviço;

§ 2º- Os docentes afastados para ocuparem cargos comissionados na administração pública municipal, terão suas salas atribuídas a outro professor docente em caráter de substituição até que o professor docente titular

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

da sala retorne ao seu cargo de professor.

§ 3º - Não sendo possível a substituição nos termos do parágrafo anterior, esta será elaborada mediante Processo Seletivo.

Artigo 15º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirajuí, 28 de janeiro de 2020

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA nº 8154/2020

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Artigo 1º- NOMEAR, para atendimento do artigo 51, da Lei Federal 8.666/93, os servidores abaixo indicados para constituírem a Comissão Especial de Seleção de Organização Social de Saúde(OSS):

Comissão Especial de Seleção: Denise Guimarães Oliveira, Diretora de Divisão da Saúde, CPF nº 405.834.448-22

Daniela Maria Rosa Foss Barbieri, Advogada, CPF nº 284.136.548-40

Evandra Cristina Zarbin, Enfermeira Padrão, CPF n° 169.740.388-36

Artigo 2º - A presente Comissão Especial de Seleção de Organização Social de Saúde será presidida, pela servidora, Denise Guimarães de Oliveira, Diretora de Divisão da Saúde, CPF nº 405.834.448-22, da Prefeitura Municipal de Pirajuí.

Artigo 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 28 de janeiro de 2020.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 8155/2019

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Artigo 1º - EXONERAR, ELISANGELA SOUZA MAIA, a pedido, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor de Escola do Ensino Fundamental da EMEF “CEL. JOAQUIM DE TOLEDO PIZA E ALMEIDA”, Referência “D”, a partir de 24/01/2020.

Artigo 2º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 28 de janeiro de 2020.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Servico Autonomo de Agua e Esgoto - SAAE

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 04/2019
PROCESSO N° 15/2019

Aos 23 dias do mês de janeiro de 2020, nas dependências desta autarquia municipal, presentes, de um lado, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ-SP, CNPJ 47.579.479/0001-26, com sede à Rua Abel de Oliveira, 51, Vila Abel, nesta Cidade de Pirajuí-SP, neste ato representado por seu DIRETOR GERAL José Roberto Gimenes, brasileiro, casado, administrador, portador do R.G.–6.082.044-5, CPF 960.986.608-59, residente e domiciliado nesta Cidade de Pirajuí-SP à Rua Florentino Bertin, 39 – Jardim Angaville – Pirajuí/SP CEP 16.603-274, doravante designado como AUTARQUIA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ ou ainda SAAE PIRAJUÍ, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, dos Decretos Estaduais nº 47.945, de 16/07/2003, e nº 51.809, de 16/05/2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

DETENTORA 1

Denominação: EBARA IND.MECANICA E COM.LTDA.

Endereço: R. JOAQUIM MARQUÊS DE FIGUEIREDO, 2-31 - DISTRITO INDUSTRIAL, BAURU - SP, 17034-290

CNPJ: 46.138.319/0001-89

Representante Legal: JOSÉ ROBERTO SANTIAGO

CPF: 015.410.828-69

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONJUNTO DE MOTO BOMBA TRIFÁSICA TENSÃO DE TRABALHO DE 220V PARA POÇO ARTESIANO DE 6" COM CAPACIDADE DE 20M³ NA VAZÃO MANOMÉTRICA DE 117 MTS E 30M³ NA VAZÃO MANOMÉTRICA DE 65 MTS, MOTOR DE POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 15 HP COM IGUAL OU SUPERIOR A 8 ESTÁGIO, (REF. COMERCIAL EBARA BHS 512-10) (REF. COMERCIAL BOMBAS LEÃO R28A-08 710); OU EQUIVALENTE)	UNIDA	4	5.034,62	20.138,48

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de Conjunto de Moto Bombas Trifásicas, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Pirajuí.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a DETENTORA obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração desta Autarquia Municipal de Pirajuí, nas condições previstas no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 04/2019, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta Autarquia Municipal de Pirajuí.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

3.8 – A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/ extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

4.1 – Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Ficam nomeadas como gestores da Ata de Registro de Preços, a Senhorita Sheila Frederico da Silva, almoxarife / compradora, CPF nº. 421.360.588-43 e o Senhor Valdeci Roberto Simões, encarregado de serviços externos, CPF nº. 130.783.208-39.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurada aos gestores da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 04/2019 e seus Anexos;

b) Proposta apresentada pela DETENTORA;

c) Ata da sessão do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 04/2019.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga esta Autarquia Municipal de Pirajuí a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pirajuí, 23 de janeiro de 2020

CONTRATANTE:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ-SP

DIRETOR GERAL José Roberto Gimenes, CPF: 960.986.608-59

CONTRATADA:

EBARA IND.MECANICA E COM.LTDA.

José Roberto Santiago, CPF: 015.410.828-69

TESTEMUNHAS:

1. _____

VALTER DA COSTA CLARO – CPF: 056.876.568-04

2. _____

NADIR AIO – CPF: 797.910.428-53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 04/2019
PROCESSO N° 15/2019

Aos 23 dias do mês de janeiro de 2020, nas dependências desta autarquia municipal, presentes, de um lado, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ-SP, CNPJ 47.579.479/0001-26, com sede à Rua Abel de Oliveira, 51, Vila Abel, nesta Cidade de Pirajuí-SP, neste ato representado por seu DIRETOR GERAL José Roberto Gimenes, brasileiro, casado, administrador, portador do R.G.–6.082.044-5, CPF 960.986.608-59, residente e domiciliado nesta Cidade de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Pirajuí-SP à Rua Florentino Bertin, 39 – Jardim Angaville – Pirajuí/SP CEP 16.603-274, doravante designado como AUTARQUIA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ ou ainda SAAE PIRAJUÍ, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, dos Decretos Estaduais nº 47.945, de 16/07/2003, e nº 51.809, de 16/05/2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

DETENTORA 2

Denominação: FRANKLIN ELECTRIC INDUSTRIA DE MOTOBOMBAS S.A.

Endereço: VIA DE ACESSO SEBASTIÃO FIOREZE, 400 – SETOR A, MONTE AZUL PAULISTA- SP, 14730-000

CNPJ: 84.685.106/0012-19

Representante Legal: CARLOS TRIMER

CPF: 036.469.518-85

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONJUNTO DE MOTO BOMBA TRIFÁSICA TENSÃO DE TRABALHO DE 220V PARA UNIDA 2 3.566,45 7.132,90 POÇO ARTESIANO DE 6" COM CAPACIDADE DE 12M³ NA VAZÃO MANOMÉTRICA DE 75 MTS E 22M³ NA VAZÃO MANOMÉTRICA DE 40 MTS, MOTOR DE POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 6 HP COM IGUAL OU SUPERIOR A 06 ESTÁGIO, (REF. COMERCIAL EBARA BHS 511-06) (REF. COMERCIAL BOMBAS LEÃO R20A-06 500); OU EQUIVALENTE	UNIDA	2	3.566,45	7.132,90
2	CONJUNTO DE MOTO BOMBA TRIFÁSICA TENSÃO DE TRABALHO DE 220V PARA POÇO ARTESIANO DE 6" COM CAPACIDADE DE 20M³ NA VAZÃO MANOMÉTRICA DE 130 MTS E 50M³ NA VAZÃO MANOMÉTRICA DE 40 MTS, MOTOR DE POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 17 HP COM IGUAL OU SUPERIOR A 8 ESTÁGIO, (REF. COMERCIAL EBARA BHS 516-09) (REF. COMERCIAL BOMBAS LEÃO S30-08-710); OU EQUIVALENTE	UNIDA	2	8.299,65	16.599,30
3	CONJUNTO DE MOTO BOMBA TRIFÁSICA TENSÃO DE TRABALHO DE 220V PARA POÇO ARTESIANO DE 6" COM CAPACIDADE DE 20M³ NA VAZÃO MANOMÉTRICA DE 200 MTS E 34M³ NA VAZÃO MANOMÉTRICA DE 123 MTS, MOTOR DE POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 25 HP COM IGUAL OU SUPERIOR A 17 ESTÁGIOS	UNIDA	1	7.998,63	7.998,63
4	CONJUNTO DE MOTO BOMBA TRIFÁSICA TENSÃO DE TRABALHO DE 220V PARA POÇO ARTESIANO DE 6" COM CAPACIDADE DE 20M³ NA VAZÃO MANOMÉTRICA DE 75 MTS E 32M³ NA VAZÃO MANOMÉTRICA DE 45 MTS, MOTOR DE POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 10 HP COM IGUAL OU SUPERIOR A 05 ESTÁGIO, (REF. COMERCIAL EBARA BHS 512-07) (REF. COMERCIAL BOMBAS LEÃO R28A-05 610); OU EQUIVALENTE	UNIDA	2	4.346,77	8.693,54
5	CONJUNTO DE MOTO BOMBA TRIFÁSICA TENSÃO DE TRABALHO DE 220V PARA POÇO ARTESIANO DE 6" COM CAPACIDADE DE 6M³ NA VAZÃO MANOMÉTRICA DE 225 MTS E 14M³ NA VAZÃO MANOMÉTRICA DE 115 MTS, MOTOR DE POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 10 HP COM IGUAL OU SUPERIOR A 15 ESTÁGIOS	UNIDA	1	5.058,86	5.058,86

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto, o Registro

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

de Preços para a Aquisição de Conjunto de Moto Bombas Trifásicas, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Pirajuí.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a DETENTORA obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração desta Autarquia Municipal de Pirajuí, nas condições previstas no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 04/2019, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta Autarquia Municipal de Pirajuí.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

3.8 – A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

4.1 – Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Ficam nomeadas como gestores da Ata de Registro de Preços, a Senhorita Sheila Frederico da Silva, almoxarife / compradora, CPF nº. 421.360.588-43 e o Senhor Valdeci Roberto Simões, encarregado de serviços externos, CPF nº. 130.783.208-39.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurada aos gestores da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 04/2019 e seus Anexos;

b) Proposta apresentada pela DETENTORA;

c) Ata da sessão do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 04/2019.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga esta Autarquia Municipal de Pirajuí a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pirajuí, 23 de janeiro de 2020

CONTRATANTE:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ-SP

DIRETOR GERAL José Roberto Gimenes, CPF: 960.986.608-59

CONTRATADA:

FRANKLIN ELECTRIC INDUSTRIA DE MOTOBOMBAS S.A.

Carlos Trimer, CPF: 036.469.518-85

TESTEMUNHAS:

1. _____

VALTER DA COSTA CLARO – CPF: 056.876.568-04

2. _____

NADIR AIO – CPF: 797.910.428-53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 04/2019
PROCESSO N° 15/2019

Aos 23 dias do mês de janeiro de 2020, nas dependências desta autarquia municipal, presentes, de um lado, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ-SP, CNPJ 47.579.479/0001-26, com sede à Rua Abel de Oliveira, 51, Vila Abel, nesta Cidade de Pirajuí-SP, neste ato representado por seu DIRETOR GERAL José Roberto Gimenes, brasileiro, casado, administrador, portador do R.G.–6.082.044-5, CPF 960.986.608-59, residente e domiciliado nesta Cidade de Pirajuí-SP à Rua Florentino Bertin, 39 – Jardim Angaville – Pirajuí/SP CEP 16.603-274, doravante designado como AUTARQUIA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ ou ainda SAAE PIRAJUÍ, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, dos Decretos Estaduais nº 47.945, de 16/07/2003, e nº 51.809, de 16/05/2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

DETENTORA 3

Denominação: CENTRAO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Endereço: RUA MAJOR TARQUINIO LEITE PEREIRA, 89 – JARDIM

INTERNACIONAL, SÃO PAULO-SP, 04756-070

CNPJ: 15.179.700/0001-62

Representante Legal: ANTÔNIO FLORÊNCIO DOS SANTOS JUNIOR

CPF: 373.202.398-25

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

1	CONJUNTO DE MOTO - BOMBA, ACOPLADAS EM BASE, COM MOTOR DE 25 CV - 4 POLOS 1750 RPM, TENSÃO A SER APLICADA DE 220V - 60HZ TRIFÁSICO IP 55; PARA VAZÃO DE 60 M³/H EM PRESSÃO DE 55 MCA	UNIDA	1	15.039,94	15.039,94

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de Conjunto de Moto Bombas Trifásicas, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Pirajuí.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a DETENTORA obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração desta Autarquia Municipal de Pirajuí, nas condições previstas no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 04/2019, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta Autarquia Municipal de Pirajuí.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

3.8 – A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

4.1 – Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Ficam nomeadas como gestores da Ata de Registro de Preços, a Senhorita Sheila Frederico da Silva, almoxarife / compradora, CPF nº. 421.360.588-43 e o Senhor Valdeci Roberto Simões, encarregado de serviços externos, CPF nº. 130.783.208-39.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurada aos gestores da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

6.2 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 04/2019 e seus Anexos;

b) Proposta apresentada pela DETENTORA;

c) Ata da sessão do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 04/2019.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga esta Autarquia Municipal de Pirajuí a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pirajuí, 23 de janeiro de 2020

CONTRATANTE:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ-SP

DIRETOR GERAL José Roberto Gimenes, CPF: 960.986.608-59

CONTRATADA:

CENTRAO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Antônio Florêncio Dos Santos Junior, CPF: 373.202.398-25

TESTEMUNHAS:

1. _____

VALTER DA COSTA CLARO – CPF: 056.876.568-04

2. _____

NADIR AIO – CPF: 797.910.428-53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 05/2019
PROCESSO N° 17/2019

Aos 23 dias do mês de janeiro de 2020, nas dependências desta autarquia municipal, presentes, de um lado, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ-SP, CNPJ 47.579.479/0001-26, com sede à Rua Abel de Oliveira, 51, Vila Abel, nesta Cidade de Pirajuí-SP, neste ato representado por seu DIRETOR GERAL José Roberto Gimenes, brasileiro, casado, administrador, portador do R.G.–6.082.044-5, CPF 960.986.608-59, residente e domiciliado nesta Cidade de Pirajuí-SP à Rua Florentino Bertin, 39 – Jardim Angaville – Pirajuí/SP CEP 16.603-274, doravante designado como AUTARQUIA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ ou ainda SAAE PIRAJUÍ, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, dos Decretos Estaduais nº 47.945, de 16/07/2003, e nº 51.809, de 16/05/2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

DETENTORA 1

Denominação: CENTRAO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Endereço: RUA MAJOR TARQUINIO LEITE PEREIRA, 89 – JARDIM

INTERNACIONAL, SÃO PAULO-SP, 04756-070

CNPJ: 15.179.700/0001-62

Representante Legal: ANTÔNIO FLORÊNCIO DOS SANTOS JUNIOR

CPF: 373.202.398-25

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONJUNTO DE MOTO - BOMBA, ACOPLADAS EM BASE, COM MOTOR DE 60 CV - 4 OU 2 POLOS 1750 OU 3500 RPM, TENSÃO A SER APLICADA DE 220V - 60HZ TRIFÁSICO IP 55; PARA VAZÃO DE 120 M³/H EM PRESSÃO DE 60 MCA	UNIDA	1	25.035,00	25.035,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de Conjunto de Moto Bomba Trifásica conforme especificações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Pirajuí.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a DETENTORA obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração desta Autarquia Municipal de Pirajuí, nas condições previstas no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 05/2019, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta Autarquia Municipal de Pirajuí.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

3.8 – A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/ extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

4.1 – Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Ficam nomeadas como gestores da Ata de Registro de Preços, a Senhorita Sheila Frederico da Silva, almoxarife / compradora, CPF nº. 421.360.588-43 e o Senhor Valdeci Roberto Simões, encarregado de serviços externos, CPF nº. 130.783.208-39.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurada aos gestores da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 05/2019 e seus Anexos;

b) Proposta apresentada pela DETENTORA;

c) Ata da sessão do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 05/2019.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga esta Autarquia Municipal de Pirajuí a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pirajuí, 23 de janeiro de 2020

CONTRATANTE:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ-SP

DIRETOR GERAL José Roberto Gimenes, CPF: 960.986.608-59

CONTRATADA:

CENTRAO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Antônio Florêncio Dos Santos Junior, CPF: 373.202.398-25

TESTEMUNHAS:

1. _____

VALTER DA COSTA CLARO – CPF: 056.876.568-04

2. _____

NADIR AIO – CPF: 797.910.428-53